

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 746/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1042/2025.Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 132/2025, de 12 de maio de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 132/2025 (6696002), referente ao Requerimento de Informação nº 1042/2025 (6696007), por meio do qual foram solicitadas informações sobre o "kit de divulgação" do programa "Pé-de-meia", que foi distribuído no Congresso Nacional, encaminho a Nota SAJ nº n° 219/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6704750), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/06/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6732155** e o código CRC **9D8AC888** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000507/2025-01

SEI nº 6732155

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 219 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Subsecretaria de Governança Pública

Assunto: RIC. "Kit de divulgação" do programa "Pé-de-meia"

Processo : 00046.000507/2025-01

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de manifestação jurídica advinda da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva da Casa Civil, que faz referência ao Requerimento de Informação 1042/2025, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República através do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 132/2025.
2. No requerimento parlamentar em questão, o Deputado Delegado Palumbo (MDB/SP) solicita informações acerca do "kit de divulgação" do programa "Pé-de-meia", que foi distribuído no Congresso Nacional.
3. Em síntese, o Deputado formula os seguintes quesitos sobre o tema:
 1. Qual foi o custo total da produção e distribuição das caixas contendo a "meia de divulgação" do Programa Pé-de-Meia?
 2. Qual a origem dos recursos empregados nessa iniciativa?
 3. Quais órgãos ou entidades do governo foram responsáveis pelo planejamento, execução e financiamento dessa ação?
4. Passa-se a promover a análise jurídica de admissibilidade..

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Nesse juízo preliminar, este órgão jurídico avalia a admissibilidade da demanda, seu enquadramento temático às competências da Casa Civil, a necessidade de coleta de subsídios de unidade técnica específica, bem como eventuais aspectos jurídicos relacionados ao Requerimento.

6. De acordo com a Constituição Federal, cabe aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I).

7. Assim, em assuntos relacionados às suas atribuições constitucionais, os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para *prestar informações* (art. 58, §2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, §2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar **pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado**.

Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

8. Por sua vez, os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

(...)

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em

consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (destaque nosso)

9. Pois bem, quanto à Casa Civil da Presidência da República, suas atribuições encontram-se delineadas no art. 3º da Lei 14.600, de 19 de junho de 2023. A partir de sua leitura, é certo que lhe compete a coordenação e integração das ações governamentais; a avaliação e o monitoramento da ação governamental dos órgãos e das entidades da administração pública federal; a coordenação e no acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas; a coordenação, o monitoramento, a avaliação e a supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e o apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; a coordenação, a articulação e o fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos, dentre outras. **No entanto, essas atuações de coordenação, evidentemente, dão-se no âmbito estratégico sem usurpar as competências legais e técnicas dos órgãos setoriais.**

10. Com essas considerações, infere-se, então, que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, estão sujeitos, sim, à fiscalização e controle do Parlamento. Note-se, contudo, que **as informações que devam prestar são aquelas ínsitas às suas atribuições, ou seja, que integram o âmbito de suas competências**, conforme se infere das regras constitucionais, legais e regimentais antes colacionadas.

11. Desse modo, para a análise da presente demanda, torna-se indispensável observar os limites de atuação da Casa Civil, quanto à matéria questionada.

12. Por conseguinte, não há como a Casa Civil atender os questionamentos feitos pelo eminente parlamentar por, claramente, abranger matéria de competência de outras unidades da estrutura governamental federal.

13. De toda forma, em um espírito colaborativo com o Parlamento, registre-se que há algumas informações sobre o programa no site do MEC, como se extrai do seguinte link: "<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/pe-de-meia>", be.

III - CONCLUSÃO

14. Posto isto, sugere-se que o encaminhamento deste feito à SSGP, para que elabore resposta ao Requerimento de Informação 1042/2025.

Brasília, 15 de maio de 2025.

DENISE OLIVEIRA FLORIANO DE LIMA

Assessora

De acordo. **Remeta-se à SSGP.**

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria Adjunta substituta

Secretaria Adjunta de Informações Processuais

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Denise Oliveira Floriano de Lima, Assessor(a)**, em 21/05/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 21/05/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 23/05/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6704750** e o código CRC **42FEC42F** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 132

Brasília, 12 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.014/2025	Deputado Mauricio Marcon
Requerimento de Informação nº 1.036/2025	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.042/2025	Deputado Delegado Palumbo
Requerimento de Informação nº 1.057/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 1.058/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.107/2025	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.119/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 1.127/2025	Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Requerimento de Informação nº 1.277/2025	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
Requerimento de Informação nº 1.279/2025	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 132

Brasília, 12 de maio de 2025.

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
07/05/2025 22:06 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-UJHY-OXOI-FSEA-AVTL



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº de 2025
(Do Deputado DELEGADO PALUMBO)

Apresentação: 28/03/2025 10:12:33.183 - Mesa

RIC n.1042/2025

Solicita à Casa Civil da Presidência da República, informações acerca da caixa contendo “meia de divulgação” do Programa Pé-de-Meia entregue aos parlamentares do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Com fulcro no artigo 50, §2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, inciso I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito que seja encaminhado à Casa Civil da Presidência da República o presente requerimento de informação sobre a caixa contendo “meia de divulgação” do Programa Pé-de-Meia entregue pessoalmente em todos os 513 gabinetes da Câmara dos Deputados, bem como nos 81 gabinetes do Senado Federal, no dia 26 de fevereiro de 2025. Ao todo, foram entregues 594 “kits promocionais” aos parlamentares do Congresso Nacional.

Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU) determinou o bloqueio dos recursos do Programa Pé-de-Meia devido a ausência de previsão orçamentária e apenas recentemente autorizou de forma temporária o uso de fundos privados para viabilizar sua continuidade, ainda persiste a exigência de inclusão do programa no Orçamento de 2025 dentro do prazo de 120 dias, deixando incerta a origem dos recursos que sustentarão a iniciativa a longo prazo.

Diane desse cenário, é **extremamente preocupante que, além da insegurança quanto à fonte de financiamento do próprio programa, também não haja transparência sobre os gastos com a produção e distribuição de materiais promocionais**, como as caixas contendo meias enviadas aos parlamentares. Em um momento de desafios fiscais e necessidade de austeridade, o uso de recursos públicos para ações de marketing exige explicações detalhadas.

Assim, considerando a imprescindibilidade da transparência na aplicação dos recursos públicos, **solicito os seguintes esclarecimentos:**

- 1. Qual foi o custo total da produção e distribuição das caixas contendo a “meia de divulgação” do Programa Pé-de-Meia?**
- 2. Qual a origem dos recursos empregados nessa iniciativa?**
- 3. Quais órgãos ou entidades do governo foram responsáveis pelo planejamento, execução e financiamento dessa ação?**



* C D 2 5 3 1 7 9 4 8 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

JUSTIFICATIVA

Enquanto milhões de brasileiros enfrentam dificuldades extremas para garantir o básico para sua sobrevivência, o governo federal opta por gastar dinheiro público com brindes para parlamentares.

Em meio a uma crise econômica que sufoca trabalhadores e empresários com impostos cada vez mais altos e a população arcando com os custos da irresponsabilidade fiscal, é simplesmente inaceitável que deputados e senadores recebam uma caixa contendo um par de meias coloridas como "mimo" promocional do programa "Pé-de-Meia" (imagem abaixo).¹²



3

O Tribunal de Contas da União (TCU) já suspendeu os repasses do programa devido a falta de clareza sobre sua fonte de financiamento, exigindo que o governo regularize sua inclusão no Orçamento de 2025, ou seja, não há garantia sequer de que os estudantes beneficiários do programa receberão o que lhes foi prometido, mas de forma absurda, há verba disponível para produção e distribuição de caixas promocionais para parlamentares. Esse tipo de gasto desnecessário e inconsequente, afronta diretamente o contribuinte brasileiro, que vê seus impostos financiando não políticas públicas essenciais, mas sim material de propaganda política.

¹ <https://noticias.uol.com.br/colunas/andreza-matais/2025/02/27/pe-de-meia-mec-da-meias-para-parlamentares-enaltecendo-programa.htm>

² https://oantagonista.com.br/brasil/governo-federal-entrega-meias-para-promover-pe-de-meia-na-camara/#google_vignette

³ Fotografado em nosso gabinete parlamentar em 26/02/2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

Mais grave ainda é a mensagem que acompanha o brinde, afirmando que essa "conquista" não teria sido possível sem o apoio dos parlamentares. Além da tentativa de vincular indevidamente o Congresso Nacional a um programa sem fonte de custeio transparente. Esta ação beira a imoralidade ao tratar um gasto público questionável como motivo de celebração. Não compactuamos com um programa que não tem suas bases orçamentárias devidamente esclarecidas, tampouco aceitamos receber presentes do governo enquanto milhões de brasileiros enfrentam o desemprego, a fome e a falta de serviços essenciais.

É imprescindível que o governo federal explique detalhadamente quanto custou essa ação e de onde saíram os recursos para financiá-la. Se há dinheiro para autopromoção, então por que faltam recursos para reduzir as filas no SUS, investir na segurança pública e aliviar a carga tributária que massacra o trabalhador? Por que há recursos para propaganda, mas não para a ampliação de creches, a valorização dos professores e o fortalecimento da segurança? Esse desperdício de dinheiro público é uma afronta à população e precisa ser combatido.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal não podem se prestar ao papel de figurantes em um teatro político onde o governo usa a máquina pública para promover programas sem garantia de financiamento, enquanto ignora as verdadeiras prioridades do país. Gastar dinheiro com meias para parlamentares é, no mínimo, uma demonstração de falta de compromisso com a realidade do Brasil. O povo não precisa de propagandas, precisa de soluções concretas.

Diante desse cenário absurdo, faz-se necessário o presente requerimento, obter informações precisas sobre a origem dos recursos utilizados para custear esse material promocional, bem como o total de gastos envolvidos nessa distribuição. É um custo elevadíssimo, considerando que foi entregue a todos os parlamentares do Congresso Nacional. Uma ação inacreditável, inaceitável e desrespeitosa com o povo brasileiro, que merece respostas imediatas e prestação de contas sobre mais esse uso questionável do dinheiro público.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal



* C D 2 5 3 1 7 9 4 8 8 7 0 0 *